

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Contrato SGM 48/2023-SGM

Ordem de Serviço nº

018/2023/SEDP/CDP

Fase 5 – Transição para execução do
projeto

Janeiro de 2024



CABEÇALHO DO SUMÁRIO:

1. Introdução 3

1. Introdução

O presente documento visa subsidiar eventuais questionamento que podem ser feitos referente ao Contrato de Cessão Onerosa de Direito à Nomeação (“Naming Rights”) dos Centros Esportivos do município de São Paulo, denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão e Centro De Esportes Radicais - EDITAL DE CONCORRÊNCIA EC 002/2023/SGM-SEDP.

As informações contidas nesse documento, visam auxiliar questionamentos corriqueiros da estruturação do projeto, sendo seu uso meramente referencial, ou seja, não substituem a disciplina contida no edital e demais documentos editalícios publicados e disponíveis em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/naming_rights/index.php?p=342567

Tabela 1 – Perguntas e Respostas

Pergunta	Resposta
<p>Posso nomear o Centro Esportivo como eu quiser?</p>	<p>Há parâmetros que devem ser seguidos para a nomeação. Conforme os documentos disponíveis, o licitante vencedor terá o direito de acrescentar ao nome já existente do respectivo Centro Esportivo, via sufixo, o nome de sua marca comercial ou de produto do seu portfólio, mediante prévia análise e aprovação da Administração Pública, de acordo com as diretrizes e prazos estipulados contratualmente.</p>
<p>Posso adicionar via sufixo qualquer nome ao Centro Esportivo?</p>	<p>O sufixo acrescentado pelo licitante vencedor ao nome do Centro Esportivo deverá ser escrito exclusivamente em caracteres do alfabeto latino e não poderá fazer quaisquer referências a marcas ou produtos relacionados a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Bebidas alcóolicas; b) Cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou quaisquer outros produtos fumígenos; c) Produtos armamentistas; d) Entidades religiosas; e) Organizações político-partidárias; f) Personalidades, sendo autorizada apenas a referência a personalidade já falecida e consagrada no meio esportivo, considerando-se a compatibilidade com as características do CENTRO ESPORTIVO ; e g) Quaisquer marcas ou produtos cujo nome ou conteúdo apresente teor preconceituoso ou discriminatório em função de raça, cor, gênero, religião, origem étnica, nacionalidade, orientação sexual, condição física, mental ou psíquica, orientação política, ou qualquer outro fator de diferenciação.
<p>Quanto tempo durará o Naming Rights?</p>	<p>O prazo de vigência do contrato de nomeação dos Centros esportivos é de 5 (cinco) anos contados da Data da Ordem de Início, podendo ser estendido além desse tempo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições contratuais e legais aplicáveis.</p>
<p>Quando apresento como quero fazer a comunicação visual (totens informativos + adicionais)?</p>	<p>O futuro cessionário deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a Data da Ordem de Início do Contrato, sua proposta de nomeação do Centro Esportivo, acompanhada de projeto de comunicação visual para confecção e instalação das Placas Indicativas e dos Totens Informativos. Ressalta-se que a proposta apresentada deverá ser aprovada pelo Cedente.</p>
<p>Quem aprova comunicação visual (totens informativos + adicionais)?</p>	<p>A análise de adequação da proposta de nomeação e projeto de comunicação visual às disposições contratuais e à legislação municipal cabe ao Cedente - o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - que pode solicitar ajustes e correções caso verificado eventual descumprimento de disposições legais ou contratuais aplicáveis.</p>

<p>Quem é responsável produção e manutenção da comunicação visual?</p>	<p>Após a aprovação da proposta de nomeação, via sufixo, do Centro Esportivo, o Cessionário será responsável pela confecção e instalação, bem como pela manutenção durante toda a vigência do contrato, das Placas Indicativas e dos Totens Informativos.</p>
<p>Quantos totens eu posso instalar no Centro Esportivo?</p>	<p>Há quantidades diferentes de Totens para cada equipamento, conforme detalhamento abaixo:</p> <p>Centro de Esportes Radicais - Estão previstas 12 (doze) instalações vinculadas aos seguintes equipamentos: a) Skate Park, b) Banks & Bowl, c) Pista de Pump Track Iniciante, d) Pista de Pump Track Intermediária, e) Pista de Pump Track Avançada, f) Pista de Skate, g) Parkour, h) Academia ao ar livre 1, i) Academia ao ar livre 2, j) Academia ao ar livre 3, k) Slackline, e l) Playground.</p> <p>Brasil Japão - Foram previstas 6 (seis) instalações vinculadas aos seguintes equipamentos: a) Estádio de Beisebol Mie Nishi; b) Batting Cage; c) Quadras de Gatebol; d) Campo de Softbol – I; e) Campo de Softbol – II; e f) Ginásio de Sumô.</p> <p>Modelódromo -Foram previstas 6 (seis) instalações vinculadas aos seguintes equipamentos: a) Pista de Aeromodelismo, b) Tanque de Nautimodelismo, c) Academia ao ar livre, d) Arquibancada e salas de ferreomodelismo, automobilismo de fenda e plastimodelismo, e) Espaço Pet; e i) Playground infantil.</p> <p>Para todos os Centros Esportivos, o CESSIONÁRIO poderá produzir e instalar até 4 (quatro) TOTENS ADICIONAIS, observada a disciplina contida no Anexo III do Contrato - Termo de Referência.</p>
<p>Tenho direito de preferência nos eventos realizados no Centro Esportivo?</p>	<p>O direito de preferência do Cessionário é aplicável nas seguintes hipóteses:</p> <p>a) no patrocínio dos eventos e atividades, esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela PMSP exclusivamente no CENTRO ESPORTIVO; b) na realização de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer, com cobrança de ingressos, mediante o pagamento de preço público, conforme previsto nas tabelas de preços aprovadas por decreto municipal específico, realizadas exclusivamente no CENTRO ESPORTIVO.</p> <p>Entretanto, conforme disposições contratuais, não se aplica o direito de preferência nos seguintes casos:</p> <p>a) eventos e atividades que já possuam patrocinador fixo; e b) eventos e atividades realizadas em outros locais e equipamentos para além do CENTRO ESPORTIVO (como circuitos esportivos, festivais, Virada Esportiva, dentre outros), em relação aos quais a SEME ou a PMSP tenha firmado patrocínio conjunto.</p>

<p>Como é feito o pagamento do valor do Naming Rights? Quando eu devo pagar? Quanto eu devo pagar pelo Naming Rights em termos de Parcela Fixa?</p>	<p>O Pagamento é feito em duas parcelas, uma no início (Parcela Fixa) e outra no final do ano (Parcela Remanescente), sendo reajustado a cada 12 meses.</p> <p>No primeiro ano de vigência do Contrato, não será devida Parcela Fixa, porém o Cessionário deverá comprovar o depósito de 25% (vinte e cinco por cento) do valor ofertado na Proposta Comercial como condição precedente para a assinatura do Contrato.</p> <p>Nos demais anos, a Parcela Fixa deverá ser paga até o último dia útil do primeiro mês do ano em exercício, correspondendo a 5% do valor do pagamento. Além disso, é necessário fazer o pagamento da Parcela Remanescente ao final do ano, que poderá ser objeto de abatimentos em função da realização de Contrapartidas Sociais.</p>
<p>Quanto é a garantia de execução do Contrato?</p>	<p>A Garantia de Execução corresponde a 0,5% (meio por cento) do Valor do Contrato, que é o equivalente ao somatório dos valores de Pagamento, durante todo o prazo da vigência contratual.</p>
<p>Qual o tamanho do anúncio na fachada?</p>	<p>As Placas Indicativas poderão dispor de uma ou mais faces, respeitada a regra de área máxima de até 10m² (dez metros quadrados) por placa, limitando 50% da área total da placa para o nome, logomarca, signo ou outro elemento de identificação visual de marca ou produto comercial do Cessionário, devendo ser atendidas as demais normas constantes na legislação de proteção à paisagem urbana e resoluções vigentes editadas pela CPPU.</p>
<p>Quanto eu posso expor minha marca nos totens?</p>	<p>O Cessionário deverá destinar no mínimo 60% da dimensão das faces dos Totens Informativos e dos Totens Adicionais para finalidades informativas, ficando facultada a utilização do percentual restante para exposição do nome, logomarca, signo ou outros elementos de identificação visual da marca comercial do CESSIONÁRIO e logotipo do CEDENTE.</p>
<p>O que é o equipamento âncora?</p>	<p>Equipamento esportivo existente no Centro Esportivo, conforme definido no Apêndice II do ANEXO III do CONTRATO – PLANO DE INTERVENÇÃO REFERENCIAL, no qual o Cessionário estará autorizado a realizar Exposição de Marca e Benfeitorias para fins de maior ativação do Centro Esportivo, nos termos previstos contratualmente.</p>

<p>O que são as CONTRAPARTIDAS SOCIAIS?</p>	<p>As Contrapartidas Sociais são intervenções que poderão ser facultativamente realizadas pelo Cessionário, conforme condições e procedimentos previstos contratualmente, que permitem a subtração do valor de Abatimento em relação ao valor de Pagamento devido, podendo se dar das seguintes formas:</p> <p>a) as Benfeitorias - reforma, reparo, instalação e aprimoramento nos bens, instalações e equipamentos esportivos, recreativos, de lazer, de apoio, de estar e de convivência;</p> <p>b) as Atividades de Interesse Coletivo - atividade realizada pelo Cessionário destinada a promover ações esportivas, recreativas, de lazer, culturais e de bem estar; e/ou</p> <p>c) Incentivos Esportivos - incentivos financeiros, materiais e ações de apoio a atletas e equipes que pratiquem as modalidades esportivas oferecidas no Centro Esportivo.</p>
<p>Posso fazer eventos privados nos centros esportivos?</p>	<p>Sim, porém com condições. O contrato não prevê áreas privadas e exclusivas para eventos.</p> <p>Caso o Cessionário pretenda realizar, no Centro Esportivo, atividades que não se enquadrem no rol das Contrapartidas Sociais permitidas, ou eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer com cobrança de ingressos, deverá apresentar proposta específica ao Cedente, mediante o pagamento de preço público conforme previsto nas tabelas de preços aprovadas por decreto municipal específico, e, em caso de aprovação, será celebrado instrumento específico entre as partes, o qual deverá constar, no mínimo, as obrigações das partes perante o Centro Esportivo e o valor correspondente aos preços públicos, conforme previsto nas tabelas de preços aprovadas por decreto municipal específico, ou ao patrocínio.</p>
<p>Quando eu indico as Atividades de interesse coletivo que quero fazer no centro esportivo?</p>	<p>A programação das Atividades de Interesse Coletivo promovidas pelo Cessionário deverá ser previamente informada e aprovada pelo Cedente no início de cada trimestre do respectivo ano de vigência contratual, contado a partir da Data da Ordem de Início do Contrato, ficando condicionada à disponibilidade das áreas e datas solicitadas, respeitado calendário de eventos já agendados pelo Cedente ou por terceiros na área do Centro Esportivo.</p>

<p>Como eu indico as Atividades de interesse coletivo que quero fazer no centro esportivo?</p>	<p>A Proposta de Atividades de Interesse Coletivo apresentada pelo Cessionário deverá conter, no mínimo:</p> <p>a) Descrição das ATIVIDADES propostas, observado o disposto pelo subitem 4.8.2 do Anexo III do Contrato - Termo de Referência, com a indicação das atividades e serviços que serão ofertados aos USUÁRIOS, gratuitamente ou mediante contrapartidas pecuniárias, observados os termos contratuais;</p> <p>b) A data, o horário e a estimativa de duração proposta para cada Atividade;</p> <p>c) A área necessária para a realização de cada Atividade;</p> <p>d) Descrição dos bens, equipamentos, materiais, serviços e profissionais necessários para a realização de cada Atividade, incluindo, quando cabível, a utilização do sistema de comunicação sonora eventualmente instalado pelo Cessionário, observados os requisitos contratuais;</p> <p>e) Planejamento operacional do CESSIONÁRIO para montagem, execução e desmontagem dos bens, equipamentos e materiais necessários para a realização de cada Atividade;</p> <p>f) Estimativa de custos para a realização de cada ATIVIDADE; e</p> <p>g) Projeto de exposição do nome, logomarca, signo ou outros elementos de identificação visual da marca comercial do CESSIONÁRIO e do logotipo do CEDENTE.</p>
<p>Posso vender algo durante as Atividades de Interesse Coletivo?</p>	<p>Sim. Durante a realização das Atividades de Interesse Coletivo, o Cessionário poderá oferecer atividades de natureza comercial e/ou serviços aos USUÁRIOS, tais como alimentação, aluguel de equipamentos esportivos ou de lazer, serviços de reparos de equipamentos esportivos ou de lazer, ou quaisquer outras atividades que não conflitem com o CONTRATO.</p>
<p>Posso ter outras infraestruturas durante as Atividades de Interesse Coletivo?</p>	<p>Sim. Para fins da realização de Atividades de Interesse Coletivo, a área do Centro Esportivo poderá ser ocupada por instalações temporárias, como barracas, quiosques, equipamentos esportivos, de recreação e lazer, veículos para venda de alimentação, palcos e aparelhos portáteis de entretenimento, bem como outros equipamentos similares eventualmente disponibilizados pelo Cessionário, desde que atendidos os requisitos contratuais e legais aplicáveis.</p>
<p>Os totens informativos podem passar algum vídeo institucional da minha empresa?</p>	<p>Sim. Está autorizada a veiculação de anúncios para veiculação de conteúdo institucional do Cessionário nos Totens Informativos e nos Totens Adicionais eventualmente instalados no Centro Esportivo, desde que atendidos os requisitos contratuais e legais aplicáveis e mediante prévia aprovação do Cedente.</p>